

PORTARIA Nº. 140 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre os procedimentos internos para o setor de Registro do CORECON/MG referentes aos pedidos de cancelamento de registro por exercício de outra profissão.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 10ª REGIÃO – MG, usando de suas atribuições legais, constantes da Lei nº 1.411/51 e Decreto nº. 31.794 de 17 de novembro de 1952, através da deliberação do Plenário na 8ª Reunião Ordinária de 14 de agosto de 2018, e

CONSIDERANDO os princípios da legalidade e eficiência que, dentre outros, devem reger a Administração Pública, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o processamento de cancelamento de registro por exercício de outra profissão mediante a apresentação de atos constitutivos de entidade ou empresa no qual o economista seja sócio para análise dos seus objetivos sociais e, conseqüentemente, à análise das tarefas concretas as quais o requerente executa em seu posto de trabalho como “sócio e empresário”;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir se a atividade alegada pelo requerente de cancelamento por exercício de outra profissão é por ele exercida em caráter permanente e exclusivo, nos termos do art. 14 da Resolução COFECON nº. 1945/2015;

CONSIDERANDO a redação do art. 14, § 17, da Resolução COFECON nº. 1945/2015 que dispõe que *“em qualquer caso, o Corecon deverá promover todas as diligências que se fizerem necessárias para completa comprovação e apuração dos fatos alegados, inclusive através de sua Fiscalização ou do setor de registros”*.

RESOLVE:

Art. 1º. No processamento de cancelamento de registro por exercício de outra profissão quando da apresentação de atos constitutivos de entidade ou empresa no qual o economista seja sócio e empresário, deverá ser apresentando também, ao Setor de Registro, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência social do requerente para fins de comprovação de inexistência de vínculo empregatício no campo profissional do Economista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Belo Horizonte, 11 de novembro de 2019.

Paulo Roberto Paixão Bretas
Presidente CORECON-MG